Regº e publicada na secretaria na mesma data.
No imp. do Sec. Oficial

Lei nº 1.179, de 25 de outubro de 1.963.

Dispõe sôbre criação de funcção.

O Povo do Município de Tutóia, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a funcção de 3º auxiliar do serviço "guichet" da Estação Rodoviária Municipal, com o padrão de salários de Cr$ 20.000,00, por mês.

Art. 2º - O auxiliar desempenhará suas atribuições de acôrdo com a orientação do Chefe daquele próprio municipal.

Art. 3º - Para obter a despêsa decorrente dêste lei, no exercício corrente, fica aberto um crédito especial de Cr$ 60.000,00

Art. 4º - No orçamento dos anos seguintes será esta funcção incluida.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tutóia, 25 de outubro de 1.963.

João Carlos Ribeiro
Olinda de Paula

Regª e publicada na secretaria na mesma data.
No imp. do Sec. Oficial